



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de História

Conselho do Instituto de História

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4130 - inhis@ufu.br



PARECER Nº 18/2025/CONINHIS/INHIS
PROCESSO Nº 23117.037323/2025-11
INTERESSADO(S): DIRETORIA DO INSTITUTO DE HISTÓRIA
ASSUNTO: **Relatório e parecer sobre os planos de trabalho dos docentes lotados no INHIS, atinente ao 1º semestre letivo de 2025.**

Relatório e parecer sobre os planos de trabalho dos docentes lotados no INHIS, atinente ao 1º semestre letivo de 2025

Constituída esta Comissão pela Portaria de Pessoal UFU nº 6392, de 21 de novembro de 2024 com a finalidade de apreciar e apresentar relatório sobre os planos de trabalho dos docente lotados no Instituto de História, nós, os professores **Paulo Sérgio da Silva (Presidente)**, **Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro (Titular)** e **Ivete Batista da Silva Almeida (Titular)** submetemos à apreciação do Conselho do Instituto de História, da Universidade Federal de Uberlândia, o seguinte relatório referente à avaliação dos planos de trabalho dos docente lotados no Instituto de História (Processo SEI 23.117.037323/2025-11), alusivo aos planos de trabalhos dos docentes lotados no INHIS atinentes ao 1º semestre letivo de 2025, correspondentes, nos termos do calendário acadêmico ao interstício de 02/06/2025 a 29/09/2025, para a graduação e a 12/08/2025 a 13/12/2025 para a pós-graduação.

1 - Documentos:

Constam do processo SEI 23.117.037323/2025-11, pela ordem:

- OFÍCIO CIRCULAR Nº 35/2024/DIPAD/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU indicando a DIRINHIS as datas aplicáveis a solicitação e tramitação dos Plano de Trabalho Docente referentes ao 1º semestre letivo de 2025 - 6385843;
- Ofício 56 da DIRINHIS aos docentes lotados no INHIS solicitando a inclusão por estes de tal documento no processo 23.117.037323/2025-11, até a data limite de **08/06/2025**. - 6385845;
- Resolução Plano de Trabalho - 6385856;
- E-mail - 6385874;
- Planos de trabalho: 6387365, 6390681, 6391169, 6391247, 6391731, 6391847, 6393272, 6394621, 6394639, 6395726, 6398373, 6400194, 6401343, 6401471, 6402988 e 6404627;
- E-mail DIRINIS, em que se solicita o envio urgente dos planos de trabalho

- docentes 2025/1 – 6404979;
- Planos de trabalho: 6405127, 6405228, 6405304, 6406345, 6406833, 6407110, 6407343, 6412174, 6412273, 6412286 e 6414440.
- E-mail DIRINIS, em que se solicita o envio urgente dos planos de trabalho docentes 2025/1 – 6404979;
- Planos de trabalho: 6415891 e 6416648;
- Despacho 19 da DIRINHIS encaminhando o processo para análise da Comissão – 6420712;
- Portaria Comissão Avaliação dos Planos de Trabalho Docente – 6420724;
- E-mail – 6420729;
- Planos de trabalho: 6421559 e 64422011;
- Despacho de Devolução à DIRINHIS feito pela Comissão solicitando correções e complementações - 6469532;
- E-mails da DIRINHIS aos professores notificando acerca dos pedidos feitos em despacho pela Comissão: 6470129, 6470147, 6470164, 6470619, 6470625, 6470636, 6470646, 6470658, 6470662, 6470679 e 6470688;
- Planos verificados com correções e complementações – 6470838, 6470912, 6470931, 6470957, 6471228, 6471346, 6474089, 6480050 e 6492446;
- Solicitação de notificação da Comissão para entrega de correções e complementações pendentes – 6492446;
- E-mails da DIRINHIS aos professores notificando-os da solicitação feita pela Comissão: 6492645, 6492650 e 6492655;
- Planos de trabalho com correções e complementações: 6495022, 6498607 e 6511903;
- Plano de trabalho do docente Florisvaldo Ribeiro Junior - 6507146;
- Despacho solicitação e complementação – 6510663;
- E-mail DIRINHIS – solicitando providências.

2 - ANÁLISE

Os Plano de Trabalho Docente são regidos pela Resolução CONDIR Nº 02/2018 alterada pela Resolução nº 14, de 14/03/2022 que trata de tal assunto conjuntamente com a normatização dos regimes de trabalho na Universidade Federal de Uberlândia.

De saída caber destacar a especificação de que as atividades dos docentes integrantes das Carreiras do Magistério Federal compreendem o ensino, a pesquisa e a extensão que visem à produção e socialização do saber (art. 3º, I); a inovação relacionada à introdução de novidade ou aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços (art. 3º, II); a gestão institucional relacionada ao exercício de coordenações de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) e cargos de direção ou de função gratificada na Universidade, ou em órgãos federais, estaduais ou municipais, cujas atividades estejam relacionadas à área de atuação do docente e previstas em legislação específica e consideradas indispensáveis ao atendimento aos princípios e objetivos institucionais (Art. 3º, III) e a participação, representação e outras ações normatizadas pelas Unidades Acadêmicas de acordo com a Resolução

nº 03/2017, do Conselho Diretor (Art. 3º, IV). Fixou-se, também, como diretriz para fins de uniformidade das atividades registradas no Plano de Trabalho Docente que, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia serão consideradas como tais, todas aquelas discriminadas no Anexo I da Resolução nº 03/2017, do Conselho Diretor, que regulamentam a avaliação docente no que se refere à Progressão, à Promoção e à Aceleração da Promoção nas carreiras de Magistérios Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, exceto aquelas com remuneração suplementar (art. 3º, §1º).

Tal disposições acima lembradas são importantes, uma vez que o Plano de Trabalho Docente é o instrumento de planejamento das atividades estabelecido por cada professor, adstrito aos parâmetros quantitativos e qualitativos (art. 4º) legais estabelecidos. Sendo que, nele deverão ser explicitadas as atividades docentes relacionadas ao ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão acadêmica, com as suas respectivas cargas horárias, de acordo com o regime de trabalho de cada docente (art. 5º, caput). Ou seja, trata-se na prática de um script pessoal no qual o(a) professor(a) discrimina o rol de suas atividades laborais durante determinado ciclo (semestral ou anual), em atenção a todo o conjunto de atividades inerentes a sua carreira profissional, de acordo e cumprindo as determinações específicas, assim como em atenção aos caminhos e trajetórias naquilo em que ele pode escolher e direcionar a sua atuação.

O preenchimento do Plano de Trabalho é obrigatório ao docente, devendo ser realizada em formulário próprio, disponibilizado semestralmente pela instituição e com todas as informações e dados nele solicitados (art. 6º). A sua entrega deve ocorrer em até 07 (sete) dias após o início de cada semestre ou ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico e a especificidade da unidade (art. 7º, caput).

Entre as variadas determinações legais estabelecidas pela Resolução CONDIR Nº 02/2018, alterada pela Resolução nº 14, de 14/03/2022 a Comissão de apreciação dos Planos de Trabalho dos Docentes do Instituto de História conferiu especial atenção as regras que determinam que todo o docente fica obrigado a ministrar, no mínimo, 08 (oito) horas-aulas semanais (art. 9º), sendo que os professores que ministram aulas em programas de pós-graduação são obrigados a lecionar, no mínimo, 04 (quatro) horas-aula semanais no ensino de graduação, ensino básico, técnico ou tecnológico (art. 9. § 1º). Além do mais, atentou-se para regra de que somente poderá constar em tal documento, como atividade de aula, a carga horária de componentes curriculares com a previsão de efetiva participação presencial do docente (art. 9. §4º). Finalmente, averiguou a disposição de que o docente poderá registrar no Plano de Trabalho disciplinas ministradas em Programas de Pós-Graduação em outras unidades da UFU, porém sua contabilização na carga horária mínima de 08 horas-aulas semanais deverá ser aprovada pelo Conselho da Unidade de lotação (art. 12).

Quanto a alocação das atividades do ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional a análise da Comissão concentrou-se quanto aos atendimento pelos docentes dos seguintes parâmetros gerais: previsão no plano de trabalho, de no mínimo 01 (uma) hora semanal por disciplina para o atendimento extraclasse aos discentes (art. 13, I); estipulação de tempo para a realização de atividades de preparação de aulas, elaboração de material didático e correção de provas, equivalente a até 100% da carga horária de aulas semanais (art. 13, II); computo de até 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal para participação em comissões esporádicas ou temporárias, reuniões pedagógicas e/ administrativas, atividades junto a plataformas virtuais ou outras atividades burocráticas, e estas atividades devem ser registradas na seção do Plano de Trabalho referente a "Outras

Atividades" (art. 13, III); regra de que as atividades de representação em colegiados e comissões permanentes da Universidade dever ser registradas na seção gestão (art. 13, IV).

Além, é claro que nós da Comissão estivemos atentos aos demais quesitos legais, nas situações e nos casos que eles se apresentam, a saber: a vedação, para fins de determinação de carga horária de aula, do desdobramento de turmas no mesmo horário sob a responsabilidade do mesmo docente (art. 13, IV); o compartilhamento de uma mesma turma entre dois ou mais professores acarreta a divisão entre os envolvidos da carga horária do componente curricular, conforme proporção indicada pela Unidade ofertante do componente curricular (art. 13, V); proibição da contabilização em duplicidade da carga horária de aula resultante da união de turmas de disciplinas de mesmo conteúdo ministradas no mesmo horário, sendo que nesse caso as duas ou mais disciplinas devem ser citadas no documento, porém a carga horária deve ser informada apenas para uma das disciplinas (art. 13, VI); impedimento do computo de disciplina inicialmente alocada para o docente que não for efetivamente oferecida por não ter sido contemplada com matrículas, devendo ocorrer, neste caso, a redistribuição de carga horária entre os professores de modo que a carga horária mínima de 8 horas-aula semanais seja atribuída (art. 13, VII).

Instados pela Secretaria do Instituto de História pelo Ofício n.º 56 em 02/06/2025 para que em cumprimento as imposições legais, os docentes entregassem, impreterivelmente, até 08/06/2025 os seus respectivos planos de trabalho referentes ao 1º semestre letivo de 2025, correspondentes, nos termos do calendário acadêmico vigente nos períodos de 02/06/2025 a 29/09/2025, para a graduação e de 12/08/2025 a 13/12/2025 para a pós-graduação, o que resultou na entrega de 27 planos de trabalho, em um conjunto de 33 professores. Com o prazo inicial esgotado, em 10 de junho a Direção fez nova comunicação urgente reiterando a demanda e outros 02 planos foram incorporados. Deste modo, em 11 de junho de 2025 através do Despacho 19 foram encaminhados para a Comissão os 30 planos entregues até aquela data, restando ainda três docentes retardatários que anexaram posteriormente os seus documentos, a saber: Alexandre de Sá Avelar, em 12 de junho de 2025 (6421559); Jorgetânia da Silva Ferreira, em 22 de junho de 2025 (6442011) e, finalmente, Florisvaldo Ribeiro Junior, em 12 de julho de 2025 (6507146). Atrasos que prejudicam e atrapalham o andamento dos trabalhos da Comissão e que ferem as normas vigentes sobre o tema, art. 7º, da Resolução 02/2018 CONDIR.

Ao final foram disponibilizados 33 (trinta e três) documentos enviados pelos seguintes professores, citados em ordem alfabética: Alexandre de Sá Avelar, Amon Santos Pinho, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miuci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Ribeiro Junior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Igor Tadeu Camilo Rocha, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Jorgetânia da Silva Ferreira, Lainister de Oliveira Esteves, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalepe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Patrícia Emanuelle Nascimento, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Semíramis Corsi Silva, Sérgio Paulo Moraes e Thiago Lenine Tito Tolentino.

Concluídas as análises dos planos de trabalho docente foram solicitados alguns ajustes pontuais em dados documentos (6469532), os quais após e-mails da Secretaria do INHIS (6470129, 6470147, 6470164, 6470619, 6470625, 6470636, 6470646, 6470658, 6470662, 6470679 e 6470688), reiterados no caso de alguns docentes (6492645, 6492650 e 6492655) foram atendidas e os planos corrigidos e complementados foram devidamente reinseridos no mesmo processo, a saber: 6470838, 6470912, 6470931, 6470957, 6471228, 6471346, 6474089, 6480050, 6492446, 6495022, 6498607 e 6511903.

Em seu conjunto os planos apresentados contemplam as variadas atribuições, compromissos, incumbências, práticas e afazeres inerentes e legalmente classificados como atividades dos docentes integrantes da Carreira do Magistério Federal. Respeitam, indistintamente, a carga horária semanal de trabalho do corpo funcional do INHIS, de 40 horas. Nas atividades de ensino, cumprem os requisitos exigidos: mínimo de oito horas de aula semanal, entre graduação e pós-graduação, tempo mínimo de 01 hora por semana de atendimento aos alunos para cada disciplina e finalmente, respeitam o limite do tempo de preparação até o máximo de tempo de aula.

Quanto as atividades de orientação, pesquisa, gestão e extensão contidas nos planos de trabalho dos docentes elas estão discriminadas e concentradas, em ou outro desses segmentos, de acordo com a liberdade normativa de focar/convergir a trajetória profissional segundo a vocação e as escolhas de cada um dos profissionais. Finalmente, no item "outras atividades", aqueles que o contemplam atentam-se, rigorosamente, ao limite de carga horária máxima de 10% do total.

3 - Parecer

Considerando-se que todos os planos de trabalho docente apresentados cumprem os requisitos legais vigentes;

Considerando que eles contemplam as variadas atribuições, compromissos, incumbências, práticas e afazeres inerentes e legalmente classificados como atividades dos docentes integrantes das Carreiras do Magistério Federal voltados para o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão;

A comissão é de parecer favorável à aprovação dos Planos de Trabalho docente referente ao 1º semestre letivo de 2025, correspondentes, nos termos do calendário acadêmico vigente ao interstício de 02/06/2025 a 29/09/2025, para a graduação e a 12/08/2025 a 13/12/2025 para a pós-graduação, dos seguintes professores, em ordem alfabética: Alexandre de Sá Avelar, Amon Santos Pinho, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miuci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Ribeiro Junior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Igor Tadeu Camilo Rocha, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Jorgetânia da Silva Ferreira, Lainister de Oliveira Esteves, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalpe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Patrícia Emanuelle Nascimento, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Semíramis Corsi Silva, Sérgio Paulo Morais e Thiago Lenine Tito Tolentino.

À consideração superior.

Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
(Presidente)

Prof.^a Dra. Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro
(Titular)

Prof.^a Dra. Ivete Batista da Silva Almeida
(Titular)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio da Silva, Conselheiro(a)**, em 17/07/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Conselheiro(a)**, em 18/07/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Batista da Silva Almeida, Conselheiro(a)**, em 18/07/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6513435** e o código CRC **568C4537**.

Referência: Processo nº 23117.037323/2025-11

SEI nº 6513435